



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Apresentação: 26/11/2024 22:11:40.237 - Mesa

RIC n.4300/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2024

(da Sra. Silvia Waiãpi)

Requer informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sobre os dados e como está sendo aplicada a Lei 14.069 de 1º de outubro de 2020, que trata sobre o cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.

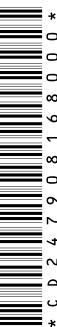
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 115, inciso I e art. 116, ambos do RICD c/c art. 50, §2º da Constituição Federal, requero que sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca dos dados e como está sendo aplicada a Lei 14.069 de 1º de outubro de 2020, que trata sobre o cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.

Para tanto, requero que o Ministro da Justiça e Segurança Pública responda de forma fundamentada o que se pede abaixo, inclusive, com documentos que comprovem as respostas:

- a) **Existência de Cadastro:** Há no âmbito deste Ministério ou de órgãos vinculados, ações para a realização de um cadastro específico voltado para crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes? Caso afirmativo, solicito informações sobre sua estrutura, abrangência e quais entidades possuem acesso e responsabilidade pela alimentação de dados.
- b) **Previsão de Criação:** Em caso negativo, existe algum estudo ou planejamento em curso para a criação de um cadastro nacional com essas finalidades, em cumprimento à Lei 14.069/2020?

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



* C D 2 4 7 9 0 8 1 6 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Apresentação: 26/11/2024 22:11:40.237 - Mesa

RIC n.4300/2024

- c) **Setores Competentes:** Quais setores ou departamentos deste Ministério são responsáveis para atuar diretamente na concepção, desenvolvimento e manutenção de tal cadastro, em especial no que se refere à integração com os órgãos de segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário?
- d) **Confecção do cadastro:** dadas as dificuldades que o país sofreu a partir da decretação da pandemia, pelo advento da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, até a decretação do fim da calamidade, por meio da portaria GM/GM nº 913 de 22 de abril de 2022, quantos casos de estupro estão registrados no banco de dados criado pela Lei 14.069 de 2020, a partir do término da pandemia?
- e) **Forma ostensiva de consulta:** onde o cidadão comum pode consultar esses dados de forma ostensiva?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, relativos aos questionamentos apresentados.

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.069/2020, que criou o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, verifica-se a importância de sistemas integrados de monitoramento de condenados por crimes que atentem contra a dignidade e a integridade de pessoas vulneráveis.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247908168000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi



* C D 2 4 7 9 0 8 1 6 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Diante disso, cumpre ao Parlamento a fiscalização da criação do cadastro específico para condenados por crimes dessa natureza, fundamental não apenas para reforçar medidas de prevenção, mas também para permitir o monitoramento efetivo e o afastamento desses indivíduos de atividades que envolvam contato com crianças e adolescentes.

A inclusão desse instrumento no arcabouço institucional contribui significativamente para a proteção da infância e da juventude, atendendo aos princípios constitucionais de dignidade e segurança.

Assim, requer o deferimento.

Sala das Sessões, em de novembro de 2024.

Deputada SILVIA WAIÃPI

PL/AP

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247908168000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi

